Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.210, de 13.11.91.

Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro ao CAS - Centro de Assistência Social, abre crédito especial e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro ao CAS-Centro de Assistência Social, desta cidade, no valor de Cr$ 884.700,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e setecentos cruzeiros), para aquisição de materiais para o desenvolvimento de projeto habitacional da entidade.

Parágrago Único - O auxílio financeiro de que trata esta Lei será repassado à entidade beneficiada em uma única parcela.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 884.700,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e setecentos cruzeiros) ao Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 13 de novembro de 1991.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal